



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 032/2012, DE 19 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da alteração no Organograma – Campus Inconfidentes.

O Reitor Substituto e Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Simão da Rosa, nomeado pela Portaria número 121 de 31 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012, seção 2, página 23 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 19 de julho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Aprovar** a alteração no Organograma do Campus Inconfidentes de acordo com a alteração abaixo:

- Criar o Setor de Alimentação e Nutrição, sem código de função, ligado a Coordenação-Geral de Assistência ao Educando.
- Aprovar as competências e atribuições do Setor de Alimentação e nutrição (Anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2012.

Marcelo Simão da Rosa
Presidente Substituto do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

Competências e Atribuições do Setor de Alimentação e Nutrição

1. Participar da elaboração do orçamento anual do Campus, planejando os valores destinados à alimentação da comunidade escolar.
2. Participar do planejamento e execução dos processos licitatórios dos alimentos, fornecendo as quantidades a serem adquiridas e a especificação dos mesmos.
3. Fornecer o cronograma para entrega dos gêneros alimentícios ao Setor de Almoxarifado (SALMOX).
4. Acompanhar a entrega e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios no Setor de Almoxarifado.
5. Entregar ao Setor de Almoxarifado a relação de gêneros para consumo semanal em formulário próprio, para que esses sejam separados e enviados.
 - 5.1 Em casos excepcionais poderão ser solicitados itens ou quantidades extras de acordo com a necessidade do Restaurante e fora do dia habitual de entrega.
6. Cabe ao Setor de Alimentação e Nutrição(SAN) a comunicação prévia de alterações no cronograma ou a necessidade de pedidos extras ao Setor de Almoxarifado, cabendo a este formalizar os pedidos junto aos fornecedores.
 - 6.1 Os contatos do Setor de Alimentação e Nutrição com os fornecedores devem se restringir a esclarecimentos técnicos ou de dúvidas sobre a especificação dos produtos.
7. O Setor de Alimentação e Nutrição tem por objetivo oferecer à Comunidade Escolar (discentes e servidores) uma alimentação adequada dentro dos padrões nutricionais que garantam qualidade, higiene, equilíbrio e balanceamento.
 - 7.1 O Setor de Alimentação e Nutrição deverá manter uma estreita relação com os usuários no sentido de promover o constante aprimoramento dos serviços executados.
7. Cabe ao Setor de Alimentação e Nutrição, o desenvolvimento de programas de educação nutricional e sanitária, bem como a implementação de campanhas e eventos diversos, como combate ao desperdício, Semana do Meio Ambiente, Semana Mundial da Alimentação, datas comemorativas, dentre outras.
8. Todo alimento servido à Comunidade Escolar, mesmo através da contratação de terceiros, deve passar pelo aval dos profissionais do “Setor”, que participarão de maneira efetiva de todos os eventos e atividades que envolvam a oferta de alimentos.
9. O Setor de Alimentação e Nutrição deverá ter um nutricionista como Chefe, que também será o responsável técnico perante os órgãos de fiscalização: Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Nutricionistas, conforme determina a legislação específica.
10. O Setor de Alimentação e Nutrição estará subordinado diretamente à Coordenação Geral de Assistência ao Educando, assessorado pela Comissão de Acompanhamento do Restaurante e tendo como diretrizes o seu regulamento interno, em construção.
11. Os funcionários envolvidos nos processos de elaboração e distribuição dos alimentos estarão sob a supervisão do chefe do Setor de Alimentação e Nutrição, cabendo a este participar de todo o processo de contratação da empresa e dos indivíduos que comporão a equipe de trabalho, bem como acompanhar a qualificação destes através de treinamentos contínuos e aspectos de saúde ocupacional e segurança do trabalho.
12. Cabe ao Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição comunicar à Direção ou às Coordenações pertinentes, as irregularidades, as necessidades de adequação à legislação ou eventualidades que coloquem em risco o bom andamento das atividades, através de relatórios periódicos ou quando se fizer necessário.